



**PPGAgro**  
Programa de Pós-Graduação  
em Agronomia

**EDITAL N° 01/2024**  
**CRENCIAMENTO DE DOCENTE PERMANENTE E DE COLABORADOR**

O Conselho e o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro) da Escola de Ciências Agrárias, Inovação e Negócios (ESAN) da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1/2023 da Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) da UPF, torna público o presente edital de **credenciamento de docente permanente e de colaborador** no PPGAgro, nos termos a seguir explicitados.

**I. DO OBJETIVO E DAS CATEGORIAS DE ENQUADRAMENTO DOCENTE**

**Art. 1º** O presente edital tem como objetivo formar/completar o quadro de docentes permanentes e de colaboradores do PPGAgro em número e desempenho compatíveis com o exigido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**Art. 2º** O credenciamento docente será realizado para as categorias de **docente permanente e docente colaborador**.

§ 1º A meta de credenciamento é de **um docente permanente e um docente colaborador**, desde que atendam aos critérios de necessidade de áreas/disciplinas prioritárias do PPGAgro, de produtividade e desempenho previstos neste Edital. O PPGAgro guarda-se no direito de não completar o número de vagas.

§ 2º O candidato deve ser capaz de orientar nas linhas de pesquisa denominadas de “Mecanismos e processos na interação solo-microrganismo-planta-atmosfera em produção vegetal” e “Tecnologias e manejo de plantas em sistemas agropecuários”.

**II. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** Estarão aptos a se inscrever no processo regido por este Edital os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

- a) Ser Engenheiro(a) Agrônomo(a) e possuir o título de Doutor(a) em Agronomia ou áreas afins ou, caso este não tenha sido emitido devido à defesa recente da tese, cópia da Ata de defesa;
- b) Pertencer ao Quadro de Carreira da UPF, classificado como Tempo Parcial (TP) ou Tempo Integral

(TI), com atividades de pesquisa em andamento e integrantes a um Grupo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) vinculado a um Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UPF.

**Parágrafo único.** Poderão ser contratados e credenciados docente permanente e/ou colaborador como doutores convidados, por efetividade (carga horária da(s) disciplina(s) e/ou orientação), conforme estabelece o Regimento Geral da UPF para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu*.

**Art. 4º** Entende-se por docente permanente o que está disposto na portaria da CAPES (81/2016), em que atende a todos os seguintes pré-requisitos:

- a) Desenvolvimento de atividades de ensino na Graduação e Pós-graduação;
- b) Participação de projetos de pesquisa do PPGAgro;
- c) Orientação de alunos de mestrado e/ou doutorado do PPGAgro, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;
- d) Vínculo funcional-administrativo com a Instituição.

**Art. 5º** Integram a categoria de docentes colaboradores os membros do corpo docente que não atendem aos requisitos para enquadramento como docente permanente, conforme Art. 19º da Instrução Normativa nº 1/2023 da ProAcad da UPF.

**§ 1º** Para ser credenciado na categoria de colaborador, o docente deverá possuir vínculo funcional com a UPF e, preferencialmente, fazer parte, há pelo menos um ano, de grupo de pesquisa vinculado à Instituição e cadastrado no diretório do CNPq conforme Art. 20º da Instrução Normativa nº 1/2023 da ProAcad da UPF.

**§ 2º** Excepcionalmente, mediante autorização prévia da ProAcad, poderão ser credenciados docentes e/ou colaboradores externos, sem vínculo funcional com a UPF, por efetividade (carga horária da(s) disciplina(s) e/ou orientação), conforme estabelece o Regimento Geral da UPF para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu*.

**Art. 6º** O presente Edital terá vigência a partir de sua publicação até o próximo processo de credenciamento e/ou recredenciamento.

### **III. INSCRIÇÃO**

**Art. 7º** O candidato deverá atender integralmente o disposto na Instrução Normativa nº 1/2023 da ProAcad da UPF, principalmente no que descreve o Art. 3º, e também no que consta este Edital. Qualquer inconsistência verificada pelo PPGAgro e comissão especial formada para esse fim impugnar a candidatura.

**Art. 8º** O período de inscrição e entrega da documentação e outros para o processo de credenciamento ocorrerá de 11 a 17 de novembro de 2024.

**Art. 9º** Para inscrição o candidato deverá enviar para o e-mail do PPGAgro ([ppgagro@upf.br](mailto:ppgagro@upf.br)), de forma digitalizada, os seguintes documentos:

- a) Diploma do Título de Doutor ou certificado de conclusão do curso de doutorado;
- b) Formulário próprio de inscrição (Anexo I) assinado pelo candidato ao credenciamento atestando a conformidade com a Instrução Normativa nº 1/2023 da ProAcad da UPF e com o presente Edital;
- c) Currículo Lattes atualizado em cópia digital (.pdf) contendo, exclusivamente, a produção de 2021 a 2024;
- d) Indicação da(s) disciplina(s) em que deseja atuar (<https://www.upf.br/ppgagro/disciplinas-e-ementas>) e resumo da produção científica, orientações e coorientações em *stricto sensu*, patentes, livros publicados/capítulos de livro e projetos aprovados com captação de recursos externos, conforme planilha do Excel (Anexo II);
- e) Cópia de artigos submetidos e aceitos (não publicados) por revistas qualificadas pela área de Ciências Agrárias I, com comprovação da revista;
- f) Documento comprobatório de projetos aprovados com recursos externos;
- g) Plano de trabalho, com detalhamento das atividades de pesquisa e ensino a serem cumpridas junto ao PPGAgro, conforme disposto no Anexo III.

§ 1º A produção intelectual a ser preenchida no Anexo II deverá vir acompanhada dos dados da revista, autores, título, *Digital Object Identifier* (DOI), *Internacional Standard Serial Number* (ISSN) para livros/capítulos de livros e qualquer informação que o candidato julgue necessária para que a comissão encontre a publicação online.

§ 2º Para fins de comprovação dos **artigos aceitos**, o candidato deverá indicar o número DOI ou apresentar o comprovante de aceite, que pode ser e-mail ou carta de aceite do artigo ou o *print* da tela do *dashboard* do autor junto à revista. A pontuação de artigos publicados e aceitos não terá limitação de pontos.

§ 3º **Outros indicadores de produção**, patentes, livros publicados e capítulos de livro, projetos aprovados com captação de recursos, **serão limitados a 40% do total de pontos** para integralizar a meta.

§ 4º O candidato deverá classificar a sua produção na área de Ciências Agrárias I, baseado no Qualis 2017-2020 (<https://sucupira.capes.gov.br>), sendo que a pontuação dos artigos será realizada conforme a Tabela 1.

§ 5º A produção técnica considera as categorias indicadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e será atribuída à pontuação também indicada no Anexo II.

§ 6º O candidato deverá atender integralmente o disposto na Instrução Normativa 01/2023 da Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) e o que consta neste edital. Qualquer inconsistência verificada pelo Programa e pela comissão especial, formada para esse fim, impugnar a candidatura a qualquer tempo.

Tabela 1. Pontuação de artigo baseado no Qualis 2017-2020\*. Passo Fundo, RS, 2024

<b>Estrato</b>	<b>Equivalência em artigos A1 (pontos)</b>
A1	100
A2	85
A3	70
A4	55
B1	40
B2	30
B3	20
B4	10



\*Artigos sem qualis serão computados os quartis das revistas (Q1, Q2, Q3 e Q4).

**Parágrafo único.** O candidato assume a total responsabilidade pelas informações prestadas, assim como as pontuações informadas, não cabendo à comissão pesquisar e ou complementar informações prestadas.

#### **IV. ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**Art. 10º** Caberá à Coordenação do PPGAgro homologar as solicitações de credenciamento, verificando se todos os documentos e outros requisitos foram adequadamente anexados ao processo, e divulgar a **lista das inscrições homologadas até 19 de novembro de 2024.**

#### **V. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**Art. 11º** A comissão especial de avaliação nomeada para o processo de credenciamento, de acordo com a ProAcad da UPF, será composta pela Coordenação do PPGAgro, por um docente de Programa *stricto sensu* de outra Instituição de Ensino Superior (IES) recomendado pela CAPES, com nota igual ou superior ao do PPGAgro, e por um membro indicado pela ProAcad.

**Art. 12º** Caberá à comissão especial de avaliação analisar a documentação e emitir parecer circunstanciado sobre cada candidato.

**Art. 13º** Os resultados dos processos de credenciamento deverão ser formalizados em Ata da comissão especial de avaliação, na qual deverão constar, obrigatoriamente, em ordem de classificação, as pontuações obtidas pelos candidatos, considerados os critérios de avaliação definidos neste Edital.

#### **VI. PROCESSO SELETIVO**

**Art. 14º** O Candidato que não atender aos requisitos contidos neste Edital e na Instrução Normativa nº 1/2023 da ProAcad da UPF terá a sua candidatura indeferida.

**Art. 15º** O processo seletivo considerará na análise dos seguintes itens:

- a) Currículo: aderência às linhas de pesquisa e produção científica;
- b) Plano de trabalho e coerência com as linhas de pesquisa do PPGAgro.

**Art. 16º** A pontuação mínima exigida para credenciamento, período de 2022-2024, será de, no mínimo, **513 pontos para docente permanente e de 256,5 pontos para docente colaborador.**



**PPGAgro**  
Programa de Pós-Graduação  
em Agronomia

**Art. 17º** O PPGAgro guarda-se no direito de não completar o número de vagas para professor colaborador neste edital, no entanto se isso ocorrer será necessário o oferecimento de um Edital complementar conforme a descrição de disciplinas projetadas na semestralização.

## **VII. HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 17º** O resultado do processo de credenciamento será informado ao Colegiado do PPGAgro e encaminhado para a análise da ProAcad, aprovação da Câmara de Graduação e Pós-Graduação e homologação pelo Conselho Universitário.

**Paragrafo único.** Este Edital foi aprovado em reunião do Conselho (Ata Nº 291) e do Colegiado (Ata Nº 141) do PPGAgro.

Passo Fundo, 31 de outubro de 2024.

Prof. Nadia Canali Lângaro  
Coordenadora do PPGAgro  
Conselho e Colegiado do PPGAgro Colegiado do PPPGAgro



**ANEXO I (disponível em Word na página do PPGAgro)**

**De:** Professor(a) Dr(a). \_\_\_\_\_

**Para:** Conselho do Programa de Pós-Graduação em Agronomia

**Assunto:** Credenciamento de Docente Permanente **OU** Credenciamento de Docente Colaborador

Eu, \_\_\_\_\_, encaminho o pedido de credenciamento como docente permanente **OU** credenciamento como docente colaborador no PPGAgro, para o qual junto os seguintes documentos:

- ( ) Diploma de Título de Doutor ou certificado de conclusão do curso de doutorado.
- ( ) Formulário próprio de inscrição (Anexo I).
- ( ) Currículo Lattes (período 2022-2024).
- ( ) Resumo da produção científica, orientações e coorientações em *stricto sensu*, patentes, livros/capítulos de livro publicados e projetos aprovados com captação de recursos externos, conforme Anexo II.
- ( ) Cópia de artigos submetidos e aceitos (não publicados) por revistas qualificadas pela área de Ciências Agrárias I, com comprovação da revista.
- ( ) Documento comprobatório de projetos aprovados com recursos externos.
- ( ) Plano de trabalho, com detalhamento das atividades de pesquisa e ensino a serem cumpridas junto ao PPGAgro, conforme disposto no Anexo III.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Passo Fundo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**PPGAgro**  
Programa de Pós-Graduação  
em Agronomia

## ANEXO II

**Planilha em Excel para informar a produção científica. Disponível em word na página do PPGAgro.**



**ANEXO III (disponível em Word na página do PPGAgro)**

**Atividades em Ensino e Pesquisa – Professor(a) Dr(a).** \_\_\_\_\_

**Plano de atividades**

- a) Apresentação de uma proposta de pesquisa a ser desenvolvida junto ao PPGAgro, caso o credenciamento seja homologado.
- b) Disciplinas a serem ofertadas no PPGAgro, constando: denominação, ementa e justificativa.
- c) Explique como sua produção científica se vincula às linhas de pesquisa do PPGAgro.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Passo Fundo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.